



# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**020/2026**  
**Protocolo:2978/2026**

**Objeto: Prestação de serviços para a organização do 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên ano 2026 no dia 09 de maio de 2026, local Centro de Eventos José Loir Dreveck**



# Tramitação de Processo

Processo: 2978/2026

Data: 29/04/2026 10:55

Situação: **Aguardando**

Requerente: **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**

Documento:

Contato:

Assunto: **Protocolo Geral**

**02**

Equipiano

Descrição: Dispensa empresa 25º Encontro das Mulheres

Ocorrência: 1	Data: 29/04/2026 10:55:51	Previsão: 04/05/2026
De: Estefany Kauany de Lima Moreira	Para: THAIS BECKER DE SOUZA	
Fase/Etapa: Geral/Abertura		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo		

## ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Termo de Convênio nº 0232_2026.pdf	Dispensa empresa 25º Encontro das		
Plano de Trabalho (2).pdf	Dispensa empresa 25º Encontro das		
doc00016920260429105652.pdf	Dispensa empresa 25º Encontro das		



**PIÊN**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
ESPORTE, CULTURA  
E LAZER

03

Rua Amazonas, 256  
Centro, Piên - PR  
83.860-000

(41) 3632-1457

<b>Órgão requisitante:</b>	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
<b>Nº requerimento:</b>	022/2026
<b>Data:</b>	29/04/2026

**Descrição do objeto a ser contratado:**

Dispensa empresa para organização de evento 25º ENCONTRO DAS MULHERES no dia 09 de maio de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Prestação de serviços para a organização do 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên ano 2026 no dia 09 de maio de 2026, local Centro de Eventos José Loir Dreveck / Serviços mínimos a serem prestados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Locação de sonorização e iluminação - Aluguel de sonorização e iluminação, por dia, para evento fechado. Contendo: 01 mesa de som digital 32 canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 microfones com fio e tripés, 02 microfones bastão sem fio 01 cubo de guitarras, 01 cubo de contrabaixo, 01 bateria com kit de microfones, 04 monitores de piso, 01 sistema de sonorização com 4 sub duplos, 06 lines array, 01 sistema de amplificadores para ligar as caixas de som, crossover digital stereo, 01 grid (trave) para elevação das caixas lines. 01 sistema de iluminação, contendo: 04 moving bean, 12 par led rgbw, 02 cobe 200 led, 01 máquina de fumaça, 01 mesa luz, cabeamento necessário para instalação</li><li>• Contratação de seguranças e brigadista - contratação de 2 brigadista e 3 seguranças que permanecerão no local das 18h do dia 09/05/2026 até as 04h do dia 10/05/2026</li><li>• Contratação de serviços de limpeza- 1 contratada para mater o local limpo das 18h do dia 09/05/2026 até as 04h00 do dia 10/05/2026</li></ul>	unidade	01



**PIÊN**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
ESPORTE, CULTURA  
E LAZER

Rua Amazonas, 256  
Centro, Piên - PR  
83.860-000

(41) 3632-1457

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Locação de telão - 01 painel de LED P4 de 4x2. 01 grid para elevar as luzes e painel. 01 buffer distribuição de sinal dmx</li> <li>• Contratação de serviço fotográfico e videomaker</li> <li>• Locação de estrutura temporária temática - com o tema cassino, 1 ROLETA, 1BLACKJACK, 1 POKER CARIBENHO E 1 BACARAT</li> </ul> <p>1 Slot Decorativa, 1 Portal Vegas G, 2 Painéis de ficha e 2 Painéis de Carta, 4 pufs, 3 dados iluminados, 4 Par led e1 Backdrop, Locação de mobiliário para suporte e apoio ao evento: mesa com tampões redondo, tecido, paisagismo, toalha para todas as mesas, painel com tecido com 55m de comprimento, revestimento no teto em tecido, tapete, mobiliário temático.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Organização geral do evento que compreende: Planejamento de montagem e desmontagem, desenvolvimento do conceito e tema, decoração e ambientação, acompanhamento de serviços contratados.</li> </ul>		
--	--	--	--

OBS: Os itens de som, iluminação e telão deverão ser montados

um dia antes e feito passagem de som.

Com transporte, montagem, técnico de

som, técnico de iluminação e desmontagem.

#### Justificativa:

O evento "**Encontro das Mulheres**" já se consolidou como uma importante tradição no município, sendo realizado anualmente e contando com significativa participação da comunidade. Para a realização do **25º Encontro das Mulheres**, previsto para o dia 09 de maio de 2026, estima-se a presença de aproximadamente 600 participantes, o que evidencia a necessidade de um planejamento adequado e de uma execução organizada.

O encontro tem como finalidade homenagear as mulheres, proporcionando um momento de integração, convivência e reconhecimento, por meio de atividades previamente estruturadas, que exigem organização logística, coordenação e suporte técnico durante toda a sua realização.

Em razão do porte do evento e da diversidade de demandas envolvidas, como organização do espaço, coordenação das atividades, apoio operacional e demais serviços necessários, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na realização de eventos, capaz de garantir eficiência, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

A contratação visa assegurar que todas as etapas do evento sejam conduzidas de forma adequada, desde o planejamento até a execução, proporcionando melhores condições de participação ao público, bem como contribuindo para o sucesso e a continuidade desta iniciativa tradicional no município.



**PIÊN**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
ESPORTE, CULTURA  
E LAZER

Rua Amazonas, 256  
Centro, Piên - PR  
83.860-000

(41) 3632-1457

O evento será realizado por meio do **Convênio nº 232/2026**, firmado com a Secretaria de Turismo, visando fomentar o turismo esportivo, promover o desenvolvimento econômico local e fortalecer o calendário de eventos do município.

**Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?** ( ) Sim (X) Não

**Dotação Orçamentária:**

09.001.13.392.0010.2024 3.3.90.39.00.00 - 0 2700

**Recurso**

- ( ) Federal  
(x) Estadual  
(x) Próprio

**Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**

Centro de Eventos José Loir Dreveck – Avencal – Piên/PR

**Horários:**

Das 15:hs do dia 09/05/26 até término do evento.

**Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**

Das 15:hs do dia 09/05/26 até término do evento.

**Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:**

Estefany Kauany de Lima Moreira – Fiscal- Matrícula 4766169.

*Estefany K. de Lima Moreira*

Estefany Kauany de Lima Moreira  
Fiscal – Cultura –  
Matrícula 4766252

*Adriana de Fatima Frago*

Adriana de Fatima Frago Bueno Franco  
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 1.1. **Objeto:** Dispensa empresa para organização de evento 25º ENCONTRO DAS MULHERES no dia 09 de maio de 2026.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O evento “**Encontro das Mulheres**” já se consolidou como uma tradição no município, sendo aguardado anualmente pela comunidade. Para a edição do **25º Encontro das Mulheres**, prevista para o dia 09 de maio de 2026, estima-se a participação de aproximadamente 600 pessoas.

O encontro tem como objetivo homenagear as mulheres, promovendo um momento de integração, reconhecimento e valorização, por meio de atividades organizadas em um ambiente adequado e estruturado.

Diante da dimensão do evento e da estimativa de público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para garantir a organização, logística e execução dos serviços, assegurando qualidade e bom andamento de todas as atividades previstas.

## 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	unidade	quantidade
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de serviços para a organização do 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên ano 2026 no dia 09 de maio de 2026, local Centro de Eventos José Loir Dreveck / Serviços a serem prestados:</li> <li>• • Locação de sonorização e iluminação - Aluguel de sonorização e iluminação, por</li> <li>• dia, para evento fechado. Contendo: 01 mesa de som digital 32 canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 microfones com</li> <li>• fio e tripés, 02 microfones bastão sem fio 01 cubo de guitarras, 01 cubo de contrabaixo, 01 bateria com kit de microfones, 04 monitores de piso, 01 sistema de sonorização com 4 sub duplos, 06 lines array, 01 sistema de amplificadores para ligar as caixas de som, crossover digital stereo, 01 grid (trave) para elevação das caixas lines. 01 sistema de iluminação, contendo: 04 moving beam, 12 par led rgbw, 02 cobe 200 led, 01 máquina de fumaça, 01 mesa luz, cabeamento necessário para instalação</li> <li>• • Contratação de seguranças e brigadista - contratação de 2 brigadista e 3 seguranças que permanecerão no local das 18h do dia 09/05/2026 até as 04h do dia 10/05/2026</li> <li>• • Contratação de serviços de limpeza- 1 contratada para mater o local limpo das 18h do dia 09/05/2026 até as 04h00 do dia 10/05/2026</li> </ul>	unidade	01

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• • Locação de telão - 01 painel de LED P4 de 4x2. 01 grid para elevar as luzes e painel. 01 buffer distribuição de sinal dmx</li> <li>• • Contratação de serviço fotográfico e videomaker</li> <li>• • Locação de estrutura temporária temática - com o tema cassino, 1 ROLETA, 1BLACKJACK, 1 POKER CARIBENHO E 1 BACARAT</li> <li>• 1 Slot Decorativa, 1 Portal Vegas G, 2 Paineis de ficha e 2 Paineis de Carta, 4 pufs, 3 dados iluminados, 4 Par led e1 Backdrop, Locação de mobiliário para suporte e apoio ao evento: mesa com tampões redondo, tecido, paisagismo, toalha para todas as mesas, painel com tecido com 55m de comprimento, revestimento no teto em tecido, tapete, mobiliário temático.</li> <li>• • Organização geral do evento que compreende: Planejamento de montagem e desmontagem, desenvolvimento do conceito e tema, decoração e ambientação, acompanhamento de serviços contratados.</li> </ul>		
--	---	--	--

OBS: Os itens de som, iluminação e telão deverão ser montados um dia antes e feito passagem de som.  
Com transporte, montagem, técnico de som, técnico de iluminação e desmontagem.

### 3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil).

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

### 4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há.

### 5 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação será em forma de dispensa por menor preço.

### 6 – ALINHAMENTO COM PAC

A contratação dos serviços estava prevista no Plano Anual de Contratações.

### 7 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria responsável irá indicar os servidores capacitados para o acompanhamento e fiscalização dos serviços para que sejam cumpridas todas as exigências previstas em contrato.

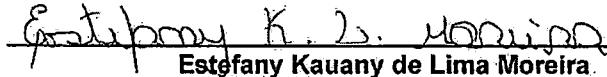
### 8 – IMPACTOS AMBIENTAIS

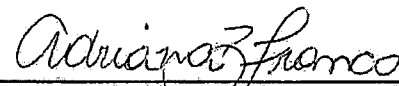
Não há.

### 9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se este Estudo Técnico Preliminar, torna-se indispensável para o Município a contratação do serviço objeto deste estudo por meio da dispensa por menor preço.

Elabora em 29 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Estéfany Kauany de Lima Moreira.**  
Fiscal – Cultura –  
Matrícula 4766252

  
\_\_\_\_\_  
**Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco**  
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



**1. OBJETO**

1.1 Dispensa empresa para organização de evento 25º ENCONTRO DAS MULHERES no dia 09 de maio de 2026.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	unidade	quantidade
01	<p>Prestação de serviços para a organização do 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên ano 2026 no dia 09 de maio de 2026, local Centro de Eventos José Loir Dreveck / Serviços a serem prestados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Locação de sonorização e iluminação - Aluguel de sonorização e iluminação, por dia, para evento fechado. Contendo: 01 mesa de som digital 32 canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 microfones com fio e tripés, 02 microfones bastão sem fio 01 cubo de guitarras, 01 cubo de contra baixo, 01 bateria com kit de microfones, 04 monitores de piso, 01 sistema de sonorização com 4 sub duplos, 06 lines array, 01 sistema de amplificadores para ligar as caixas de som, crossover digital stereo, 01 grid (trave) para elevação das caixas lines. 01 sistema de iluminação, contendo: 04 moving bean, 12 par led rgbw, 02 cobe 200 led, 01 máquina de fumaça, 01 mesa luz, cabeamento necessário para instalação</li><li>• Contratação de seguranças e brigadista - contratação de 2 brigadista e 3 seguranças que permanecerão no local das 18h do dia 09/05/2026 até as 04h do dia 10/05/2026</li><li>• Contratação de serviços de limpeza- 1 contratada para mater o local limpo das 18h do dia 09/05/2026 até as 04h00 do dia 10/05/2026</li><li>• Locação de telão - 01 painel de LED P4 de 4x2. 01 grid para elevar as luzes e painel. 01 buffer distribuição de sinal dmx</li><li>• Contratação de serviço fotográfico e videomaker</li><li>• Locação de estrutura temporária temática - com o tema cassino, 1 ROLETA, 1BLACKJACK, 1 POKER CARIBENHO E 1 BACARAT</li></ul>	unidade	01



	<p>1 Slot Decorativa, 1 Portal Vegas G, 2 Paineis de ficha e 2 Paineis de Carta, 4 pufs, 3 dados iluminados, 4 Par led e 1 Backdrop, Locação de mobiliário para suporte e apoio ao evento: mesa com tampões redondo, tecido, paisagismo, toalha para todas as mesas, painel com tecido com 55m de comprimento, revestimento no teto em tecido, tapete, mobiliário temático.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Organização geral do evento que compreende: Planejamento de montagem e desmontagem, desenvolvimento do conceito e tema, decoração e ambientação, acompanhamento de serviços contratados.</li></ul>		
--	--	--	--

OBS: Os itens de som, iluminação e telão deverão ser montados um dia antes e feito passagem de som. Com transporte, montagem, técnico de som, técnico de iluminação e desmontagem.

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil).

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1.

O evento "**Encontro das Mulheres**" já se consolidou como uma importante tradição no município, sendo realizado anualmente e contando com significativa participação da comunidade. Para a realização do **25º Encontro das Mulheres**, previsto para o dia 09 de maio de 2026, estima-se a presença de aproximadamente 600 participantes, o que evidencia a necessidade de um planejamento adequado e de uma execução organizada.

O encontro tem como finalidade homenagear as mulheres, proporcionando um momento de integração, convivência e reconhecimento, por meio de atividades previamente estruturadas, que exigem organização logística, coordenação e suporte técnico durante toda a sua realização.

Em razão do porte do evento e da diversidade de demandas envolvidas, como organização do espaço, coordenação das atividades, apoio operacional e demais serviços necessários, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na realização de eventos, capaz de garantir eficiência, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

A contratação visa assegurar que todas as etapas do evento sejam conduzidas de forma adequada, desde o planejamento até a execução, proporcionando melhores condições de participação ao público, bem como contribuindo para o sucesso e a continuidade desta iniciativa tradicional no município.

O evento será realizado por meio do **Convênio nº 232/2026**, firmado com a Secretaria de Turismo, visando fomentar o turismo esportivo, promover o desenvolvimento econômico local e fortalecer o calendário de eventos do município.

#### 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo em vista a **DISPENSA** de licitação pelo menor preço.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



- 5.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 5.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 5.6.. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.6.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

### **6.1. A Contratada obriga-se a:**

- Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.



- No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- Garantir que os serviços sejam executados com qualidade, eficiência e dentro das especificações pactuadas.
- Garantir o cumprimento de todas as normas técnicas, regulamentares e de segurança exigidas para homologação da etapa.
- Planejar, organizar, coordenar e executar todas as atividades necessárias à realização do evento, conforme as condições estabelecidas no termo de referência e contrato;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Executar os serviços conforme as condições estabelecidas pela Administração, com qualidade, eficiência e dentro dos prazos definidos;
- Realizar o planejamento, organização e coordenação geral do **25º Encontro das Mulheres**, no dia 09 de maio de 2026;
- Providenciar a montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária para a realização do evento;
- Fornece todos os materiais, equipamentos e insumos indispensáveis à execução dos serviços;
- Disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada, em número suficiente para atender a demanda do evento;
- Garantir o suporte completo antes, durante e após a realização do evento;
- Assegurar a organização, limpeza e conservação do local durante toda a execução dos serviços;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para cada etapa do evento;
- Atender prontamente às solicitações e orientações da Administração;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- Solucionar eventuais problemas de forma imediata, garantindo o bom andamento do evento;
- Ao final, realizar a desmontagem das estruturas e deixar o local em perfeitas condições de uso.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Fornecer à contratada todas as informações necessárias para execução dos serviços;
- Permitir acesso aos locais onde serão realizados os serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades verificadas;
- Exigir o cumprimento das normas e especificações técnicas;
- Disponibilizar responsável para acompanhamento dos serviços

#### 8. FONTE ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotação Orçamentária: 09.001.13.392.0010.2024

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00 - 0

Fontes: 2700

O pagamento será realizado conforme a execução de 30 dias após a emissão da nota;

O valor total destinado à execução dos serviços será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil)**, sendo:

- **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil)** provenientes de recursos do **Convênio nº 232/2026**, firmando com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná (SETU);
- **R\$ 3.000,00 (três mil)** correspondentes à contrapartida financeira do Município.

O pagamento à contratada será realizado conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no instrumento contratual e em consonância com as regras previstas no Convênio nº 232/2026 e na legislação vigente, mediante:

1. Apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
2. Comprovação da execução dos serviços conforme pactuado;
3. Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
4. Demais documentos exigidos pelo Convênio e pela legislação aplicável.

Os pagamentos estarão condicionados à liberação dos recursos pela SETU, quando se tratar da parcela vinculada ao convênio.

#### 9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

9.1. Caberá ao fiscal do contrato manter o contato frequente com a empresa, e atestar o bom funcionamento deste espaço, ouvir o usuário para saber se o local atenderá a todos a contento com horários e com todos os itens disponíveis nesta estrutura, oportunizando o acesso de todos.

FISCAL: ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA – FISCAL DO CONTRATO - 4766169

#### 10. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. **LOCAL:** Centro Municipal de Eventos José Loir Dreveck- Avencal Piên/PR.

10.2. **PRAZO:** Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência;

#### 11. LEGISLAÇÃO APLICADA



11.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

**12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

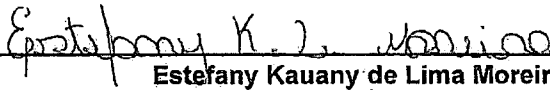
12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 2 meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

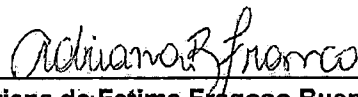
**13. FONTES DE PESQUISA**

**1.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.**

- a) TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 52.535.951/0001-69
- b) PICOS E CIA - CNPJ: 14.247.912/0001-77
- c) MJ PRODUÇÕES CNPJ 31.015.305/0001-09

Elaborado em 29 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Estefany Kauany de Lima Moreira**  
Fiscal – Cultura –  
Matrícula 4766252

  
\_\_\_\_\_  
**Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco**  
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR				MJ PRODUÇÕES	PICOS E CIA	TICKET EXPRESS
Item	Descrição dos itens	Unidade	Qtde estimada	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário
1	<p>Prestação de serviços para a organização do 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên ano 2026 no dia 09 de maio de 2026, local Centro de Eventos José Loir Dreveck / Serviços mínimos a serem prestados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Locação de sonorização e iluminação - Aluguel de sonorização e iluminação, por dia, para evento fechado. Contendo: 01 mesa de som digital 32 canais,16 auxiliares, 08 matrix, 04 microfones com fio e tripés, 02 microfones bastão sem fio 01 cubo de guitarras, 01 cubo de contra baixo,01 bateria com kit de microfones, 04 monitores de piso, 01 sistema de sonorização com 4 sub duplos, 06 lines array, 01 sistema de amplificadores para ligar as caixas de som, crossover digital stereo, 01 grid (trave) para elevação das caixas lines. 01 sistema de iluminação, contendo: 04 moving beam,12 par led rgbw, 02 cobe 200 led, 01 máquina de fumaça, 01 mesa luz,cabeamento necessário para instalação</li> <li>•Contratação de seguranças e brigadista - contratação de 2 brigadista e 3 seguranças que permanecerão no local das 18h do dia 09/05/2026 até as 04h do dia 10/05/2026</li> <li>•Contratação de serviços de limpeza- 1 contratada para mater o local limpo das 18h do dia 09/05/2026 até as 04h00 do dia 10/05/2026</li> <li>•Locação de telão - 01 painel de LED P4 de 4x2. 01 grid para elevar as luzes e painel. 01 buffer distribuição de sinal dmx</li> <li>•Contratação de serviço fotográfico e videomaker</li> <li>•Locação de estrutura temporária temática - com o tema cassino, 1 ROLETA, 1BLACKJACK, 1 POKER CARIBENHO E 1 BACARAT</li> <li>1 Slot Decorativa, 1 Portal Vegas G, 2 Painéis de ficha e 2 Painéis de Carta, 4 pufs, 3 dados iluminados, 4 Par led e1 Backdrop, Locação de mobiliário para suporte e apoio ao evento: mesa com tampões redondo, tecldo, paisagismo, toalha para todas as mesas, painel com tecido com 55m de comprimento, revestimento no teto em tecido, tapete, mobiliário temático.</li> <li>•Organização geral do evento que compreende: Planejamento de montagem e desmontagem, desenvolvimento do conceito e tema, decoração e ambientação, acompanhamento de serviços contratados.</li> </ul>	Unidade	1	R\$ 65.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 60.000,00
				R\$ 65.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 60.000,00

OBS: Os itens de som, iluminação e teção deverão ser montados um dia antes e feito passagem de som. Com transporte, montagem, técnico de som, técnico de iluminação e desmontagem.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 0232/2026  
PROTOCOLO N.º 25.721.945-3

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, E O MUNICÍPIO DE PIÊN, PARA FOMENTAR E APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 21.760/2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL N.º 7.627/2024.**

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 49.179.242/0001-83, com sede na Rua Alameda Júlia da Costa, 64, Curitiba-PR, CEP 80410-070 doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representada pelo Diretor-Geral da SETU, em razão da Resolução n.º 010/2025, Jefferson Abade, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.191.686-0 e do CPF n.º 462.838.389-87, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o MUNICÍPIO DE PIÊN pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, s/n, CEP n.º 83.860-000, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu prefeito(a), Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade n.º 10.094.176-7 e do CPF n.º 080.278.589-17, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 25.721.945-3, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução n.º 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa n.º 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei n.º 21.760, de 30 de novembro de 2023, que instituiu o Programa Paraná Mais Eventos, regulamentada pelo Decreto n.º 7.627, de 17 de outubro de 2024, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de Piên; conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho.

1.1. Será(ão) fomentado(s) e apoiado(s) o(s) seguinte(s) evento(s): 25ª Edição do Encontro das Mulheres 2026.

1.2. Os eventos apoiados no âmbito deste Convênio deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios estabelecidos pelo Programa: serem realizados no território do Estado do Paraná; gerar fluxo turístico, valorizar o turismo e a cultura regional, e possibilitar o desenvolvimento nos diversos setores da economia do Estado do Paraná.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolo n.º 25.721.945-3.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do objeto e apresentação da prestação de contas final.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando necessária a prorrogação da vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1. Compete ao **CONCEDENTE**:

4.1.1. transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, conforme o Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º 61/2011-TCE-PR e a Resolução n.º 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução n.º 46/2014, ou outra que vier a substituí-las;

4.1.3. dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. realizar o acompanhamento, fiscalização, controle, supervisão e avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio da análise de relatórios, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades e fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.5. analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE** relativamente aos valores repassados por força deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e prestar contas aos órgãos fiscalizadores, de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar necessário, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;



**PARANÁ**   
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO TURISMO

- 4.1.7. notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas ou constatada a má aplicação dos recursos públicos, instaurando Tomada de Contas Especial;
- 4.1.8. comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, adotar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;
- 4.1.9. apurar eventual dano, caso a irregularidade de que trata o item 4.1.8 não seja sanada, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei n.º 20.656/2021;
- 4.1.10. comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;
- 4.1.11. acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
- 4.1.12. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- 4.1.13. assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

**4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:**

- 4.2.1. abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
- 4.2.2. aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 4.2.3. executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;
- 4.2.4. na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto n.º 10.086/2022:
- a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
- b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e
- c) devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.2.5. restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a) não for executado o objeto deste Convênio;
- b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SETU**, Certidão Negativa Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto a tributos federais e regularidade perante a Seguridade Social, prova de regularidade do conveniente para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, Certidão Negativa Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

- 4.2.9. observar as obrigações previstas no Decreto n.º 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;
- 4.2.10. prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;
- 4.2.11. garantir o livre acesso de servidores da SETU, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;
- 4.2.12. movimentar os recursos do Convênio em conta específica;
- 4.2.13. observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- 4.2.14. preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;
- 4.2.15. submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 4.2.16. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.2.17. cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.2.18. submeter-se à auditoria da SETU, apresentando toda documentação solicitada;
- 4.2.19. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
- 4.2.20. efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;
- 4.2.21. contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização e;
- 4.2.22. assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia habilitação e capacitação para seu uso;
- 4.2.23. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;
- 4.2.24. assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal n.º 9.504/1997.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Sendo o montante de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) referente a repasse do **CONCEDENTE** e o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente a contrapartida do **CONVENENTE**.

5.1.1. o valor que será repassado pelo **CONCEDENTE**:

R\$ R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), tem a seguinte classificação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico

Natureza da despesa n.º 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios,

Fonte de recursos n.º 500 – Recursos não Vinculados de Impostos ,

Pré-empenho n.º 2026NR000336 - expedido em **28/04/26** ;

5.1.2. o valor que será repassado pelo **CONVENENTE**: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais), tem a seguinte classificação orçamentária: Dotação Orçamentária: 09.001.13.392.0010.2024 Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00 - 0 Fontes: 2700 e declaração de contrapartida fls. 44 – mov. 28;

5.2. na hipótese de o objeto deste convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação; tendo como parâmetros os valores mencionados no item 5.1 e eventuais acréscimos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2. na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo **CONVENENTE** na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;

6.3. o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.4. a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.5. os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO TURISMO

6.6. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.7. O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÃO

7.1 É vedado(a):

7.1.1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.2. a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.3. a cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

7.1.4. o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.1.5. o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.1.6. a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.1.7. a realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.1.8. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.1.9. a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.1.10. a realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.1.11. a transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.12. a transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges,

companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.1.13. estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e

7.1.14. a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

8.1 O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

9.1 Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Rodrigo Silveira Pioli, RG 07.340.588-2, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de visitas *in loco*, materiais fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução n.º 28/TCE/PR.

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Paulo José Custódio, portador do RG n.º 226967-8 e CPF 878.489.021-53.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

a) ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

- b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais adequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO TURISMO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE**

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto n.º 10.086/2022.

11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito do Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENIENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas após 30 (trinta) dias do término de cada etapa ou fase de execução e, na hipótese de parcela única, a prestação de contas observará o disposto na cláusula 12.4.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **MUNICÍPIO** e número deste Convênio;

12.2.3. comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011 e a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua execução, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2.

12.4.1. relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do CONVENIENTE e a identificação deste Convênio;

12.4.3. comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. O CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do CONCEDENTE de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE-PR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

14.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações

financeiras realizadas, serão devolvidos à SETU, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2 O **CONCEDENTE** deverá,

no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3 O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4 O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) nos demais casos previstos em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONCEDENTE e o CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONCEDENTE e o CONVENENTE** deverão divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO TURISMO

Ficá estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

*Datado e assinado eletronicamente*

**Jefferson Abade**  
Diretor Geral

**Maicon Grosskopf**  
Prefeito (a) Municipal de Piên

**TESTEMUNHAS:**

Sandra Maria Negrini Brisola  
Diretora de Promoção, Inovação e Inteligência Turística  
CPF: 547.601.869-72

Paulo José Custódio  
Coordenadoria de Inovação  
CPF: 87848902153



83

ePROTOCOLO

29



Documento: **4MinutaNova.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 28/04/2026 15:41.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Abade (XXX.838.389-XX)** em 28/04/2026 15:35 Local: SETU/DG.

Inserido ao protocolo **25.721.945-3** por: **Emerson Luis de Melo** em: 28/04/2026 15:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

e Lima Moreira em: 29/04/2026 10:55:51.

Inseri



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO TURISMO

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0232/2026**

**I – DADOS DOS PARTICIPES**

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO		CNPJ/MF 49.179.242/0001-83		
<b>Endereço:</b> Alameda Júlia da Costa – 64/Bairro São Francisco	<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80410-070	<b>Telefone</b> 41 3304 7058
<b>Web site:</b> <a href="http://www.turismo.pr.gov.br">www.turismo.pr.gov.br</a>		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>		
<b>Nome do Responsável</b> Jefferson Abade				
<b>Decreto de Nomeação</b> 9.402 /2025		<b>Cargo:</b> DIRETOR GERAL		
Prefeitura Municipal de Piên		CNPJ/MF 76.002.666/0001-40		
<b>Endereço:</b> Rua Amazonas, s/n	<b>Município</b> Piên	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 83.860-000	<b>Telefone</b> (41) 3632-1136
<b>Web site:</b> <a href="https://www.pien.pr.gov.br/">https://www.pien.pr.gov.br/</a>		<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> gabinete@pien.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b> Maicon Grosskopf				
<b>RG:</b> 10.094.176-7	<b>CPF</b> 080.278.589-17	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal		

**II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a 25ª Edição do Encontro das Mulheres 2026 que será realizada dia 09 de maio de 2026, através das Atividades Turísticas no Município de Piên.

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

Inserido por: Estefany Kavaniz da Lima Mideiros em 28/04/2026 15:41. Inserido ao protocolo 25.721.945-3 por: Emerson Luis de Melo em: 28/04/2026 15:30.

Demais assinaturas na folha 72a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 145ac255b64553315db6ad9561916d6a



### III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO

Neste ano Piên realizará a 25ª Edição do Encontro das Mulheres 2026 e comemorar os avanços do Município. O evento proporcionará o fomento do turismo na região oferecendo aos munícipes e visitantes a oportunidade de entretenimento e lazer, dessa forma aquecendo a economia local.

Essa comemoração junto aos munícipes é necessária para fortalecer e enaltecer os momentos históricos do município e toda sua trajetória, sendo que é instrumento de divulgação cultural, turística e que diante desse evento impulsiona e fomenta o comércio local, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de prestação de serviços necessários para realização do evento.

### IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Realizar a 25ª Edição do Encontro das Mulheres 2026, através das Atividades Turísticas no Município de Piên, e com isso fomentar o Turismo regional, propiciando o desenvolvimento e crescimento ao Estado do Paraná.

### V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### DA SETU:

1. Acompanhar e participar a realização do evento em suas fases de pré-evento, evento ou pós-evento.
2. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
3. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/Pr. ou outro que venha substituí-las.
4. Analisar a prestação de conta do MUNICÍPIO, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido

saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

5. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

6. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial do Estado do Paraná na internet.

7. Notificar o Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

8. Divulgar o Evento em seus canais de comunicação, tanto estaduais como regionais

9. Envolver a instância de governança regional ao qual o município está afeto, em todas as fases de realização do evento, ou seja, pré-evento, evento (presencialmente) e pós-evento, visando lhe atribuir compromisso com o turismo regional.

#### **O MUNICÍPIO compromete-se a:**

1. Realizar o evento de forma compartilhada com a SETU.

2. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

3. Aplicar os recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

4. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo.

5. Na forma dos artigos 709 e 710 do Decreto Estadual 10.086/2022, fica obrigada a:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos não exceder ao prazo de um mês;

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização da SETU para utilização do recurso da

aplicação financeira, via aditivo devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

c) Devolver à SETU, quando da conclusão, rescisão, denúncia ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

2.1.1 Apresentar quando na formalização da Transferência Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Liberatória com o Concedente, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista, GMS/PR, CADIN/PR, CEIS e CEPIM e devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio.

7. Em caso da utilização de recursos para contratação de serviços ou aquisição de insumos previstos no plano de trabalho, na ausência de três orçamentos válidos, poderá o tomador apresentar os contratos vigentes.

8. Responsabilizar-se civil e criminalmente por negligência de serviços prestados por terceiros.

9. Contratar, se for o caso, seguro para eventos que compreende desde a montagem até a desmontagem do evento, objetivando proteger de possíveis prejuízos que venham a acontecer em virtude de imprevistos durante o evento, incluindo convidados, participantes, organizadores e demais bens materiais.

### VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Locação de sonorização e iluminação	Prefeitura de Piên	A partir da data de assinatura do convênio	Data de término do evento
Contratação de seguranças e brigadista	Prefeitura de Piên	A partir da data de assinatura do convênio	Data de término do evento
Contratação de serviços de limpeza	Prefeitura de Piên	A partir da data de assinatura do convênio	Data de término do evento
Locação de telão	Prefeitura de Piên	A partir da data de assinatura do convênio	Data de término do evento
Contratação de serviço fotográfico e videomaker	Prefeitura de Piên	A partir da data de assinatura do convênio	Data de término do evento
Locação de estrutura temporária temática	Prefeitura de Piên	A partir da data de assinatura do convênio	Data de término do evento
Locação de mobiliário para suporte e apoio ao evento	Prefeitura de Piên	A partir da data de assinatura do convênio	Data de término do evento
Organização geral do evento que compreende: Planejamento de montagem e desmontagem, desenvolvimento do conceito e tema, decoração e ambientação, acompanhamento de serviços contratados.	Prefeitura de Piên	A partir da data de assinatura do convênio	Data de término do evento
Veiculação de vídeo institucional (Turismo Paraná) <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhiOwycUfJg-ec-Hy35be3_feN?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhiOwycUfJg-ec-Hy35be3_feN?usp=sharing</a>	Prefeitura de Piên – SETU	A partir da data de assinatura do convênio	Data de término do evento
Veiculação da Voz padrão (modelos de exemplo:	Prefeitura de Piên –	A partir da data	Data de término

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwycUfJg-ec-Hy35be3_feN?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwycUfJg-ec-Hy35be3_feN?usp=sharing</a>	SETU	de assinatura do convênio	do evento
Veiculação do Vídeo institucional e/ou postagem colaborativa sempre marcando a @setu.parana nas redes sociais do evento (caso o evento não tenha redes sociais deve ser passado os vídeos nos telões do evento) <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwycUfJg-ec-Hy35be3_feN?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwycUfJg-ec-Hy35be3_feN?usp=sharing</a> .	Prefeitura de Piên – SETU	A partir da data de assinatura do convênio	Data de término do evento
Disponibilização de registro Audiovisual e fotográfico oficial do evento com permissão de uso institucional.	Prefeitura de Piên - SETU	A partir da data de assinatura do convênio	Data de término do evento
Exposição da Logomarca da Secretaria e do “Paraná Conheça, sinta, surpreenda-se” em todas as mídias do evento sem a palavra patrocínio, apenas como APOIO ou PARCERIA (logos presentes no link <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1u3c84c1Bt_VNfaEMeTWWlypJ00NBPNPQ?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1u3c84c1Bt_VNfaEMeTWWlypJ00NBPNPQ?usp=sharing</a> )	Prefeitura de Piên - SETU	A partir da data de assinatura do convênio	Data de término do evento
Disponibilização das informações básicas referentes ao evento, (Data, hora, local, horário de abertura, programação, entre outras informações que serão solicitadas)	Prefeitura de Piên – SETU	A partir da data de assinatura do convênio	Data de término do evento
Participação institucional através de espaço de fala em cerimônias oficiais do evento (quando possível) e Participação em painéis, palestras ou rodas de conversa, quando houver, sempre no caráter institucional.	Prefeitura de Piên – SETU	A partir da data de assinatura do convênio	Data de término do evento
Acompanhamento e Fiscalização do processo	Prefeitura de Piên - SETU	A partir da data de assinatura do convênio	90 dias a partir da data de publicação no DIOE

### VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

O acompanhamento das metas será realizado por meio de relatórios técnicos e supervisão da equipe técnica da CONCEDENTE. A cada etapa concluída, a CONVENENTE deverá enviar os documentos necessários para comprovar a execução. Além disso, o município será responsável por fornecer à Secretaria depoimentos, fotos e



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO TURISMO

vídeos que documentem a realização do evento, como parte da comprovação e divulgação das atividades.

**VIII – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

Para a realização das atividades relacionadas serão necessários equipamentos de audiovisual, mobiliário como mesa, um staff para distribuição de material impresso e uma projeção visual (data show) para transmitir o vídeo institucional.

**IX – PLANO DE APLICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL
1	25ª Edição do Encontro das Mulheres 2026	R\$ 60.000,00

**X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

ETAP A	DESCRIÇÃO	FINANCEIRO	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	Prestação de Serviços para a organização do evento	Financeiro	SETU	R\$ 57.000,00
		Financeiro	MUNICÍPIO	R\$ 3.000,00

O desembolso será em parcela única (R\$ 57.000,00) 15 dias a partir da homologação da licitação ou da contratação direta, mediante a proporcionalidade estipulada na cláusula quinta do convênio.

E, de acordo com art. 690 do Decreto 10.086/2022 a contrapartida, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no termo de convênio ou no cronograma de desembolso.



Despesas Correntes	Custo Unitário	Total
<b>Soma de Despesas Correntes R\$</b>		
<b>Despesas de Capital</b>		
<b>SETU</b> Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico Natureza de Despesas: 3340.4101 – Contribuições a Municípios Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos	Locação de sonorização e iluminação, Contratação de seguranças e brigadista, Contratação de serviços de limpeza, Locação de telão, Contratação de serviço fotográfico e videomaker, Locação de estrutura temporária temática, Locação de mobiliário para suporte e apoio ao evento, Organização geral do evento que compreende: Planejamento de montagem e desmontagem, desenvolvimento do conceito e tema, decoração e ambientação, acompanhamento de serviços contratados.	
	<b>R\$ 57.000,00</b>	<b>R\$ 57.000,00</b>
<b>Contrapartida do Município</b> Dotação Orçamentária: 09.001.13.392.0010.2024 Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00 - 0 Fontes: 2700	<b>CONTRAPARTIDA EM DINHEIRO</b>	
	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Soma Despesas de Capital R\$</b>		
<b>VALOR TOTAL (Correntes e Capital)</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>

Jefferson Abade

**Diretor-Geral**

Datado e assinado eletronicamente

Maicon Grosskopf

**Prefeito(a) Municipal de Piên**

Datado e assinado eletronicamente

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058



ePROTOCOLO

38



Documento: **2PlanodeTrabalhoNovo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 28/04/2026 15:41.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Abade (XXX.838.389-XX)** em 28/04/2026 15:35 Local: SETU/DG.

Inserido ao protocolo **25.721.945-3** por: **Emerson Luis de Melo** em: 28/04/2026 15:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inseri

e Lima Moreira em: 29/04/2026 10:55:51.

**IVONEI GOMES DA SILVA**  
**MJ PRODUÇÕES**  
**CNPJ 31.015.305/0001-09**

**PROPOSTA COMERCIAL / ORÇAMENTO**

25º Encontro de Mulheres do Município de Piên

**Objeto:** Prestação de serviços para a organização do 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên ano 2026 no dia 09 de maio de 2026, local Centro de Eventos José Loir Dreveck

Serviços mínimos a serem prestados:

- Locação de sonorização e iluminação
- Contratação de seguranças e brigadista
- Contratação de serviços de limpeza
- Locação de telão
- Contratação de serviço fotográfico e videomaker
- Divulgação do evento em rádio, internet e jornal
- Locação de estrutura temporária temática
- Locação de mobiliário para suporte e apoio ao evento
- Organização geral do evento que compreende: Planejamento de montagem e desmontagem, desenvolvimento do conceito e tema, decoração e ambientação, acompanhamento de serviços contratados.

**Valor Total**

R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

**Validade da proposta:**

30 (trinta) dias a contar da data de emissão



Joinville, 16 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente  
IVONEI GOMES DA SILVA  
Data: 16/04/2026 14:39:43-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Atenciosamente,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

41

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IVONEI GOMES DA SILVA 05156545904 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.015.305/0001-09  
Certidão n°: 46257078/2026  
Expedição: 06/05/2026, às 11:59:38  
Validade: 02/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVONEI GOMES DA SILVA 05156545904 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.015.305/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Estrutura para seu evento

### PROPOSTA COMERCIAL / ORÇAMENTO

#### 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên

##### Objeto:

Prestação de serviços para organização e execução do **25º Encontro de Mulheres do Município de Piên**, a ser realizado no dia **09 de maio de 2026**, no **Centro de Eventos José Loir Dreveck**.

Este evento é uma tradicional celebração voltada exclusivamente ao público feminino, reunindo participantes de diversas cidades da região. Sua realização é de grande relevância para promover a integração, o fortalecimento de vínculos, a valorização da mulher e o incentivo à participação ativa feminina em espaços de convivência, troca de experiências e reconhecimento.

##### Serviços mínimos a serem prestados:

- Locação de sistema de sonorização e iluminação profissional;
- Contratação de equipe de segurança e brigadistas;
- Contratação de equipe de limpeza e apoio operacional;
- Locação de telão e equipamentos audiovisuais;
- Contratação de serviços de fotografia e videomaker;
- Divulgação do evento em rádio, internet e jornal;
- Locação de estrutura temporária temática;
- Locação de mobiliário de suporte e apoio ao evento;
- Organização geral do evento, contemplando:
  - planejamento da montagem e desmontagem;
  - desenvolvimento do conceito e tema;
  - decoração e ambientação;

FLORIANÓPOLIS E REGIÃO  
☎ (48) 4107-0680  
☎ (48) 99926-5552  
✉ floripa@picosecia.com.br

JOINVILLE E REGIÃO  
☎ (47) 3429-5992  
☎ (47) 99972-7078  
✉ contato@picosecia.com.br

CNPJ: 14.247.912/0001-77  
I.E.: 256.511.275  
f picosecia @picos\_e\_cia  
www.picosecia.com.br



43

## Estrutura para seu evento

- o acompanhamento e coordenação de todos os serviços contratados.

### Investimento:

R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

### Validade da proposta:

Esta proposta tem validade de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

Curitiba, 13 de abril de 2026.

BOSSO ALUGUEL DE  
PALCOS E COBERTURAS  
LTDA:14247912000177

Assinado de forma digital por BOSSO  
ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS  
LTDA:14247912000177  
Dados: 2026.04.16 14:05:18 -03'00'

ANTONIO CARLOS ALVES BOSSO – SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG 6.592.185 SSP/SC / CPF 970.061.141-87



Estrutura para seu evento

BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS  
CNPJ: 14.247.912/0001-77  
RUA FERDINANDO DE SOUZA, 269 - COSTEIRA  
BAL. BARRA DO SUL-SC – CEP: 89.247-000  
FONES: (47) 3429-5992 – (47) 9 9972-7078 – (47)9 9922-9331

E-MAIL: [CONTATO@PICOSECIA.COM.BR](mailto:CONTATO@PICOSECIA.COM.BR)

FLORIANÓPOLIS E REGIÃO

(48) 4107-0680

(48) 99926-5552

floripa@picosecia.com.br

JOINVILLE E REGIÃO

(47) 3429-5992

(47) 99972-7078

contato@picosecia.com.br

CNPJ: 14.247.912/0001-77

I.E.: 256.511.275

picosecia picos\_e\_cia

www.picosecia.com.br



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA**  
**CNPJ: 14.247.912/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:12 do dia 26/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2026.

Código de controle da certidão: **3EA8.A824.7495.9615**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

45

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 14.247.912/0001-77

Certidão n°: 46257260/2026

Expedição: 06/05/2026, às 12:00:22

Validade: 02/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 14.247.912/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Itajaí, 15 de abril de 2026.

a/c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN  
 CNPJ: 58.854.069/0001-62  
 RUA: AMAZONAS Nº 373 CENTRO PIEN PR

ORÇAMENTO DE Nº 1631/2026-01

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	serviço	<p><b>Objeto:</b> Prestação de serviços para a <b>organização</b> do 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên ano 2026 no dia 09 de maio de 2026, local Centro de Eventos José Loir Dreveck / Serviços mínimos a serem prestados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Locação de sonorização e iluminação</li> <li>• Contratação de seguranças e brigadista</li> <li>• Contratação de serviços de limpeza</li> <li>• Locação de telão</li> <li>• Contratação de serviço fotográfico e videomaker</li> <li>• Locação de estrutura temporaria tematica</li> <li>• Locação de mobiliario para suporte e apoio ao evento</li> <li>• Organização geral do evento que compreende: Planejamento de montagem e desmontagem, desenvolvimento do ceonceito e tema, decoração e ambientação, acompanhamento de serviços contratados.</li> </ul>	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 60.000,00</b>

DADOS FORNECEDOR:

TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA  
 CNPJ: 52.535.951/0001-69

ENDEREÇO: Rua: Indaial N° 1060 São Judas Itajaí SC  
TELEFONES DE CONTATO: 47 9-9211-0011  
EMAIL: contato@ticketexpress.app.br  
Responsável ALESSANDRA HENRIQUE / CPF 006.116.989-78

Atenciosamente:

ALESSANDRA HENRIQUE

☎ 47 99211-0011

✉ contato@ticketexpress.app.br



Documento assinado digitalmente

ALESSANDRA HENRIQUE

Data: 15/04/2026 15:09:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

## CONTRATO SOCIAL

### TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **ALESSANDRA HENRIQUE**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **02/08/1977**, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, EMPRESARIA, CPF nº **006.116.989-78**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **3503071**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA INDAIAL, 1060, APT 2603, SAO JUDAS, ITAJAI, SC, CEP 88303302, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA RUA INDAIAL, 1060, APT:2603, SÃO JUDAS, ITAJAI, SC, CEP 88.303-302**.

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ALESSANDRA HENRIQUE	30.000	R\$	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

**Parágrafo Único:** O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

81300002043859

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 16/10/2023

Arquivamento 42208046440 Protocolo 237401185 de 16/10/2023 NIRE 42208046440

Nome da empresa TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407228973696301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/10/2023



[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFclCNDAXn0Vv3rkGyPgTwaChave2=Ug8cwwspH\\_ -ckGj5CvUjRA](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFclCNDAXn0Vv3rkGyPgTwaChave2=Ug8cwwspH_ -ckGj5CvUjRA)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00611698978-ALESSANDRA HENRIQUE

**CONTRATO SOCIAL**  
**TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALESSANDRA HENRIQUE e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Único:** No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo Primeiro:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**Parágrafo Segundo:** A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

81300002043859

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 16/10/2023

Arquivamento 42208046440 Protocolo 237401185 de 16/10/2023 NIRE 42208046440

Nome da empresa TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407228973696301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/10/2023

**CONTRATO SOCIAL**  
**TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**

**Cláusula Décima Terceira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da comarca de ITAJAÍ, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

ITAJAI, 16 de outubro de 2023.

---

ALESSANDRA HENRIQUE  
CPF: 006.116.989-78

81300002043859

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/10/2023

Certifico o Registro em 16/10/2023 Data dos Efeitos 16/10/2023

Arquivamento 42208046440 Protocolo 237401185 de 16/10/2023 NIRE 42208046440

Nome da empresa TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407228973696301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	237401185 - 16/10/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE 42208046440  
CNPJ 52.535.951/0001-69  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2023  
SOB N: 42208046440

**EVENTOS**

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO:

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 00611698978 - ALESSANDRA HENRIQUE - Assinado em 16/10/2023 às 11:18:00





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 52.535.951/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:31 do dia 06/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2026.

Código de controle da certidão: **CBB6.60EA.AA4F.621D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
32521/2026	06/05/2026	04/08/2026	Certidão Negativa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
TICKET EXPRESS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	52.535.951/0001-69

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
348096	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: INDAIAL, 1060	Complemento: APT 2603
Bairro: SAO JUDAS	CEP: 88353-540

**AVISO:**  
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

**DESCRIÇÃO:**  
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTRÔLE DA CERTIDÃO

**C2632521N1528D11**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí  
[www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **52.535.951/0001-69**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **260140178429660**  
Data de emissão: **06/05/2026 10:23:29**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/11/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

55

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição** : 52535951/0001-69  
**Razão Social** : TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço** : R INDAIAL 1060 AP 2603 / SAO JUDAS / ITAJAI / SC / 88303-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2026 a 04/06/2026

**Certificação Número:** 2026050613246552183081

Informação obtida em 06/05/2026, às 13:24:00.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 52.535.951/0001-69  
Certidão n°: 46219956/2026  
Expedição: 06/05/2026, às 10:26:04  
Validade: 02/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.535.951/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **52.535.951/0001-69**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:23:29 do dia 06/05/2026 , com validade até o dia 05/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wLgWWWhbF8D5Ro0UxxvO

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**Certidão Negativa de Pendências**

**CNPJ: 52.535.951/0001-69**

**Requerente: TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 06/05/2026 10:24:16, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.


Código de controle desta certidão: 410511584

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS LIMITES LEGAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco, Secretária de Esporte, Cultura e Lazer, no uso das atribuições legais que me são conferidas, DECLARO, para os devidos fins, que os valores auferidos na presente contratação direta de Seguranças para evento do dia 09 de maio estão em conformidade com os limites estabelecidos para dispensa de licitação. Conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os limites para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor R\$60.000,00 que se refere ao protocolo 2978/2026; e no art. 13, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 313/2023 de Piên/PR, que regulamenta os procedimentos administrativos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Piên/PR, 06 de maio de 2026.

 Documento assinado digitalmente  
ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO  
Data: 06/05/2026 14:00:24-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco

Secretária de Esporte, Cultura e Lazer



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

60

## **Aviso de Dispensa de Licitação**

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Administração informam que está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: Prestação de serviços para a organização do 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên ano 2026 no dia 09 de maio de 2026, local Centro de Eventos José Loir Dreveck

Para mais informações solicitar no e-mail abaixo.  
[licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br).

### **Documentação Solicitada:**

- Proposta,
- Contrato Social,
- Certidões de Regularidade Trabalhista e Fiscal, Cartão CNPJ, Contrato Social

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 05/05/2026, após será encerrado o recebimento.

Piên/PR - 29 de abril de 2026.

**Silvana Teixeira Jung**  
Secretário Municipal De Administração



PROCOLO Nº 2978/2026  
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETO:** Prestação de serviços para a organização do 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên ano 2026 no dia 09 de maio de 2026, local Centro de Eventos José Loir Dreveck

2) **MODALIDADE:** Dispensa.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**Dotação Orçamentária:** 09.001.13.392.0010.2024

**Natureza de Despesas:** 3.3.90.39.00.00 - 0

**Fontes:** 2700 R\$ 57.000,00

**Fontes:0000** R\$ 3.000,00

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 06/05/26 às \_\_\_\_\_ hrs R\$ 375.400,72 fonte 000

Há disponibilidade.

Não há disponibilidade.

Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Necessita suplementação.

**José Luiz de Barros**

Contador CRC/PR 049922/O-8

Matrícula 35076-1

06/05/26

**Claudinei De Siqueira**

Tesouraria

Matrícula: 7441

06/05/26

8) **RECURSOS FINANCEIROS:**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Necessita suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

**Silvana Teixeira Jung**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto 229/2023

06/05/2026



**DESPACHO PARA DISPENSA**

**PROTOCOLO 2978/2026**

**OBJETO** Prestação de serviços para a organização do 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên ano 2026 no dia 09 de maio de 2026, local Centro de Eventos José Loir Dreveck

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21**

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:**

O evento “**Encontro das Mulheres**” já se consolidou como uma importante tradição no município, sendo realizado anualmente e contando com significativa participação da comunidade. Para a realização do **25º Encontro das Mulheres**, previsto para o dia 09 de maio de 2026, estima-se a presença de aproximadamente 600 participantes, o que evidencia a necessidade de um planejamento adequado e de uma execução organizada.

O encontro tem como finalidade homenagear as mulheres, proporcionando um momento de integração, convivência e reconhecimento, por meio de atividades previamente estruturadas, que exigem organização logística, coordenação e suporte técnico durante toda a sua realização.

Em razão do porte do evento e da diversidade de demandas envolvidas, como organização do espaço, coordenação das atividades, apoio operacional e demais serviços necessários, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na realização de eventos, capaz de garantir eficiência, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

A contratação visa assegurar que todas as etapas do evento sejam conduzidas de forma adequada, desde o planejamento até a execução, proporcionando melhores condições de participação ao público, bem como contribuindo para o sucesso e a continuidade desta iniciativa tradicional no município.

O evento será realizado por meio do **Convênio nº 232/2026**, firmado com a Secretaria de Turismo, visando fomentar o turismo esportivo, promover o desenvolvimento econômico local e fortalecer o calendário de eventos do município.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Autorização da autoridade competente.

no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.



Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

**Piên, 06 de maio de 2026.**

**MARCOS AURÉLIO MELENEK**

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



**Protocolo: 2978/2026**

**Assunto:** "Prestação de serviços para a organização do 25º encontro de mulheres do Município de Piên".

**Requerente:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

## Parecer Jurídico

### I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para "Prestação de serviços para a organização do 25º encontro de mulheres do Município de Piên".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, cotações de fornecedores habilitados, consulta de regularidade fiscal e trabalhista, despacho do agente de contratação informando a publicação de aviso de dispensa de licitação, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária e informações quanto ao valor de mercado.

### II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo



determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Além disso, o objeto deste processo se amolda ao inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000, 00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
- III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de I (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:  
(...)

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;  
II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;  
III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;  
IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;  
V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;  
VI - **razão da escolha do contratado;**  
VII - **justificativa de preço;**  
VIII - **autorização da autoridade competente.**  
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários e justificativa da necessidade de contratação.

Registra-se, igualmente, que a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação e pela secretaria requerente, quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue nos autos o Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site oficial do Município pelo período de três dias, a fim de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Neste sentido, foi certificado pelo agente de contratação que não foram apresentadas novas propostas para o objeto.



A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração da existência de recursos orçamentários/financeiros.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)  
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;  
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a declaração da Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos orçamentários/financeiros.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

**Contratação direta ilegal**

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto.



### III - Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela legalidade da contratação direta** excepcionalmente para atender a contratação dos serviços/produto a que se destina, em razão do valor apresentado, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 75 da Lei no 14.133/21.

Ademais, ainda deve a Secretaria requerente ou o setor de licitações averiguar se **a presente dispensa está adstrita aos limites previstos nos incisos I e II do parágrafo 1.º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.**

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer<sup>1</sup>. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)<sup>2</sup>.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 06 de maio de 2026.

**WAGNER ALBUQUERQUE**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 132.993

<sup>1</sup> Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

<sup>2</sup> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

**MUNICÍPIO DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO N° 2978/2026  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026**

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75°, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

**Objeto:** Prestação de serviços para a organização do 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên ano 2026 no dia 09 de maio de 2026, local Centro de Eventos José Loir Dreveck

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**CONTRATADA: TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 52.535.951/0001-69**

**VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

**Dotação Orçamentária:**

**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**Dotação Orçamentária: 09.001.13.392.0010.2024**

**Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00 - 0**

**Fontes: 2700 R\$ 57.000,00**

**Fontes:0000 R\$ 3.000,00**

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 06 de maio de 2026

  
**Maicon Grosskopf**  
Prefeito Municipal



**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa de Licitação N° 020/2026**

**PROTOCOLO: 2978/2026**

**Objeto:** Prestação de serviços para a organização do 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên ano 2026 no dia 09 de maio de 2026, local Centro de Eventos José Loir Dreveck

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**CONTRATADA: TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 52.535.951/0001-69**

**VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

**AUTORIZAÇÃO: 06/05/2026**

4010	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.211,09
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4120	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.900,00
	SUBTOTAL	101.211,09
	TOTAL	101.211,09

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00	Fonte 494 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	13.788,91
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00	Fonte 487 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	1.055,86
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Fonte 519 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	78.154,58
	TOTAL	92.999,35

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
852	Transferências de Outros Programas - Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência - PCD - Del 525	35.828,67
487	EMENDA INDIVIDUAL 202537020007 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	149.819,00
	TOTAL	185.647,67

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....379.858,11**

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 06 de maio de 2026.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Eliane Pimentel Jubainski Streit  
Código Identificador:1DFA03CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação Nº 020/2026

**PROTOCOLO: 2978/2026**

**Objeto:** Prestação de serviços para a organização do 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên ano 2026 no dia 09 de maio de 2026, local Centro de Eventos José Loir Dreveck

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**CONTRATADA: TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 52.535.951/0001-69**

**VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

**AUTORIZAÇÃO: 06/05/2026**

**Publicado por:**  
Marcos Aurelio Melenek  
Código Identificador:7C202D47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL 019/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS  
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E  
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**TESTE SELETIVO Nº 01/2025**

**PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014**

**EDITAL 019/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016./2025 de 17 de novembro de 2025,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **07 de maio de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

**Cargo: Médico temporário**

Classificação	Nome do Candidato
18º	DANILO TANAJURA DE MELO

**Cargo: Professor temporário**

Classificação	Nome do Candidato
10º	JULIANA HABLE
11º	MARIA ROSILEI GROSSKOPF

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 07 de maio de 2026.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Solange de Fátima Senn  
Código Identificador:D37F658B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL 023/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS  
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E  
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**

**EDITAL 023/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **07 de maio de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e das



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

71

**CONTRATO Nº 071/2026**  
**REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE**  
**ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A**  
**EMPRESA TICKET EXPRESS SOLUÇÕES E**  
**TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **TICKET EXPRESS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.535.951/0001-69, estabelecida na Rua Indaial, nº 1060, Bairro São Judas em Itajaí/SC, Fone 47 99211-0011, e-mail: contato@ticketexpress.app.br; neste ato representado pela Sra. Alessandra Henrique, inscrita no CPF sob nº. 006.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

## **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)**

**Cláusula primeira:** O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços para a organização do 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên ano 2026 no dia 09 de maio de 2026, local Centro de Eventos José Loir Dreveck / Serviços mínimos a serem prestados:

- Locação de sonorização e iluminação
- Contratação de seguranças e brigadista
- Contratação de serviços de limpeza
- Locação de telão
- Contratação de serviço fotográfico e videomaker
- Locação de estrutura temporária temática Locação de mobiliário para suporte e apoio ao evento
- Organização geral do evento que compreende: Planejamento de montagem e desmontagem, desenvolvimento do conceito e tema, decoração e ambientação, acompanhamento de serviços contratados.

## **DA ENTREGA E EXECUÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)**

**Cláusula segunda: LOCAL:** Centro Municipal de Eventos José Loir Dreveck- Avencal Piên/PR.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e da Lei nº 14.133/2021 e quanto às especificações da Dispensa que deu origem ao presente instrumento.

## **DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)**

**Cláusula Terceira:** Fica designada como fiscal do contrato Estefany Kauany de Lima Moreira.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** O contrato firmado entre as partes terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início a partir da publicação do contrato podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso necessário.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto do contrato, o prazo estipulado na apresentação da proposta.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá executar o objeto no prazo, em local e dia estipulados no presente contrato, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).**

**Cláusula Quinta:** O valor total do contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado conforme a execução de 30 dias após a emissão da nota;

O valor total destinado à execução dos serviços será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil)**, sendo:

- **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil)** provenientes de recursos do **Convênio nº 232/2026**, firmando com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná (SETU);
- **R\$ 3.000,00 (três mil)** correspondentes à contrapartida financeira do Município.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento à contratada será realizado conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no instrumento contratual e em consonância com as regras previstas no Convênio nº 232/2026 e na legislação vigente, mediante:

1. Apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
2. Comprovação da execução dos serviços conforme pactuado;
3. Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
4. Demais documentos exigidos pelo Convênio e pela legislação aplicável.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos estarão condicionados à liberação dos recursos pela SETU, quando se tratar da parcela vinculada ao convênio.

## **DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**Cláusula Sexta:** Neste contrato, são conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas de:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
- d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código: 09.001.13.392.0010.2024 3.3.90.39.00.00 - 0 2700

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

### Parágrafo Primeiro: *Constituem obrigações da CONTRATADA*

- Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- Garantir que os serviços sejam executados com qualidade, eficiência e dentro das especificações pactuadas.
- Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos vinculados ao Convênio nº 232/2026, quando aplicável à execução contratual.
- Executar integralmente os serviços de organização e apoio à realização da **25º Encontro das Mulheres** no dia 09 de maio de 2026 com as exigências do Convênio nº 232/2026 firmado com a Secretaria de Turismo.
- Garantir o cumprimento de todas as normas técnicas, regulamentares e de segurança exigidas para homologação da etapa.
- Planejar, organizar, coordenar e executar todas as atividades necessárias à realização do evento, conforme as condições estabelecidas no termo de referência e contrato;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Executar os serviços conforme as condições estabelecidas pela Administração, com qualidade, eficiência e dentro dos prazos definidos;
- Realizar o planejamento, organização e coordenação geral do 25º Encontro das Mulheres, no dia 09 de maio de 2026;
- Providenciar a montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária para a realização do evento;
- Fornece todos os materiais, equipamentos e insumos indispensáveis à execução dos serviços;



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- Disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada, em número suficiente para atender a demanda do evento;
- Garantir o suporte completo antes, durante e após a realização do evento;
- Assegurar a organização, limpeza e conservação do local durante toda a execução dos serviços;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para cada etapa do evento;
- Atender prontamente às solicitações e orientações da Administração;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- Solucionar eventuais problemas de forma imediata, garantindo o bom andamento do evento;
- Ao final, realizar a desmontagem das estruturas e deixar o local em perfeitas condições de uso.

## **Parágrafo Segundo: *Constituem obrigações da CONTRATANTE:***

- Fornecer à contratada todas as informações necessárias para execução dos serviços;
- Permitir acesso aos locais onde serão realizados os serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades verificadas;
- Exigir o cumprimento das normas e especificações técnicas;
- Disponibilizar responsável para acompanhamento dos serviços

## **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)**

**Cláusula Nona:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **Parágrafo Segundo: Multa:**

### **I – Moratória:**

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho,



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

75

até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea “a” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea “b” do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea “c” do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas “e”; “f”; e “g” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas “h”; “i”; “j”; “k”; e “l” do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quarto:** Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quinto:** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo Sexto:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sétimo:** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Nono:** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Décimo:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental



e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo Segundo:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo Quarto:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).**

**Cláusula Décima-Primeira:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21. A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

### **Parágrafo Segundo: Da possibilidade de cancelamento**

Sendo por acontecimento de enfermidade repentina do ARTISTA, seus familiares ou entes próximos e confirmados por atestado expedido por órgão competente, também por estradas intransitáveis, atrasos de avião, aeroportos fechados, problemas técnicos decorrente de chuva (neste caso cabe à produção do artista o laudo de possibilidade da realização ou não do show) quaisquer fatos climáticos, ou até falta de energia, de forma que somente assim poderá ser marcada uma nova data em comum acordo com a agenda do artista. Declara-se o Contratado ciente que por sua conta ficam as despesas de retorno de produção como cenário, transporte (aéreo e terrestre), hospedagem e alimentação e toda produção local necessária a realização do evento obedecendo todas as regras e cláusulas deste contrato.

**Parágrafo Quarto:** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

**Parágrafo Quinto:** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Parágrafo Sexto:** No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sexto:** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

**Parágrafo Sétimo:** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131,



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Parágrafo Oitavo:** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

## DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

**Cláusula Décima Terceira:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

## DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

**Cláusula Décima Quarta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

**Cláusula Décima Quinta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 07 de maio de 2026

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito

CONTRATANTE

TICKET EXPRESS  
SOLUCOES E TECNOLOGIA  
LTDA:52535951000169

Assinado de forma digital por TICKET EXPRESS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA:52535951000169  
Dados: 2026.05.07 16:28:42 -03'00'

**TICKET EXPRESS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**  
CONTRATADO

**WAGNER ALBUQUERQUE**

Procurador Jurídico  
OAB/PR nº 132.993

**ADRIANA DE F. FRAGOSO BUENO FRANCO**

Secretária de Esporte, Cultura e Lazer  
Decreto nº 153/2026

TESTEMUNHAS:

Nome: Estefany Kauany de Lima Moreira

Nome: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

Assinatura:

Assinatura:

Luiz de Macedo Junior, inscrito no CPF sob nº. 857.xxx.619-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 172/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** Fica suprimido do contrato o item 04 - MÓDULO DE B.I. - BUSINESS INTELLIGENCE a partir dessa data.

**Cláusula Segunda:** Em razão da exclusão, o valor do contrato fica suprimido em R\$ 27.319,00 (vinte e sete mil e trezentos e dezenove reais) saldo que ainda resta no contrato desse item.

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 30 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:6E45D190

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**030/2026**

**AVISO LICITAÇÃO DESERTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Piên, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados nos termos da legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2026, cujo objeto é a Aquisição de grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastadas e ou danificadas, visando manter os serviços prestados aos agricultores através do programa Patrulha Agrícola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piên PR, com sessão pública realizada em 07/05/2026, às 09:30 horas, foi declarada DESERTA, em razão da ausência de interessados/licitantes participantes no certame.

A licitação foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis constantes no edital.

Diante disso, os autos serão encaminhados à autoridade competente para análise e deliberação quanto à repetição do certame ou adoção das medidas administrativas cabíveis.

Piên/PR, 07 de maio de 2026.

**THAIS BECKER DE SOUZA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Thais Becker de Souza  
Código Identificador:CEF2DA1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO Nº 071/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026  
**CONTRATADO: TICKET EXPRESS SOLUÇÕES E**  
**TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: 52.535.951/0001-69

**OBJETO:** Prestação de serviços para a organização do 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên ano 2026 no dia 09 de maio de 2026, local Centro de Eventos José Loir Dreveck

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

78

**FISCAL:** Estefany Kauany de Lima Moreira  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de maio de 2026.

**Coordenação de Contratos.**  
**Compras e licitações**

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:61E4151D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº162 DE 07 DE MAIO DE 2026**

**DECRETO N.º 162 DE 07 DE MAIO DE 2026**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 243.630,95.

**O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 243.630,95, mediante as seguintes providências:

**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	
23.691.7.2.14	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1532	0501 Receitas de Alienações de Ativos	243.630,95
	SUBTOTAL	243.630,95
	TOTAL	243.630,95

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....243.630,95**

**Artigo 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita	Descrição	Valor
Receita		
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	12.326,88
	TOTAL	12.326,88

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
501	Receitas de Alienações de Ativos	231.304,07
	TOTAL	231.304,07

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....243.630,95**

**Artigo 3º -** Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº. 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº.



NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
4431/2026	Ordinário	08/05/2026	3119	86772

Licitação	Número
Tipo	20/2026 de 06/05/2026
Dispensa	

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
	5172	71/2026		07/05/2026	05/07/2026		07/05/2026	05/07/2026	

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ			
TICKET EXPRESS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	45717-5	52.535.951/0001-69			
Endereço	Tipo de conta bancária	Banco			
Rua Indaial - de 584 a 1472 - lado par,1060 -					
Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone	Agência	Conta
Itajaí/SC	88303-302	São Judas	(47) 99211-0011		

Classificação da despesa	09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Saldo Anterior
	09.001	ÁREA DA CULTURA	R\$ 57.000,00
	13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	Valor Empenhado
	3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R\$ 57.000,00
2702	868	Repasse Estadual - 232/2026 - Encontro de Mulheres	Saldo atual
			R\$ 0,00

Outras informações

Histórico  
Prestação de serviços para a organização do 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên, ano 2026 no dia 09 de maio de 2026, local Centro de Eventos José Loir Dreveck, FISCAL: ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA.

Itens	Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
	29717	Organização do 25º Encontro de Mulheres de Piên ano 2026		SG30 : 1,0000	57.000,00	57.000,00
		Prestação de serviços para a organização do 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên ano 2026 no dia 09 de maio de 2026, local Centro de Eventos José Loir Dreveck.				

Certidão	CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	46219956/2026	02/11/2026
	CERTIDÃO FGTS	2026050613246552183081	05/06/2026
	CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	CBB6.60EA.AA4F.621D	02/11/2026

*Adriana de Fatima Frago*

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO  
FRANCO



# Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40  
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA  
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

80

## NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
4432/2026	Ordinário	08/05/2026	3120	86772

### Licitação

Tipo	Número
Dispensa	20/2026 de 06/05/2026

### Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
5172	71/2026		07/05/2026	05/07/2026		07/05/2026	05/07/2026	

### Fornecedor

TICKET EXPRESS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA			Matricula	CPF/CNPJ	
Endereço			45717-5	52.535.951/0001-69	
Rua Indaial - de 584 a 1472 - lado par,1060 -			Tipo de conta bancária	Banco	
Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone	Agência	Conta
Itajaí/SC	88303-302	São Judas	(47) 99211-0011		

### Classificação da despesa

09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Saldo Anterior
09.001	ÁREA DA CULTURA	R\$ 363.122,75
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	Valor Empenhado
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
2700	0 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
		R\$ 360.122,75

### Outras informações

#### Histórico

Prestação de serviços para a organização do 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên ano 2026 no dia 09 de maio de 2026, local Centro de Eventos José Loir Dreveck.  
FISCAL: ESTEFANY KAUYAN DE LIMA MOREIRA.

#### Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29717	Organização do 25º Encontro de Mulheres de Piên ano 2026		SG30 1.0000	3.000,00	3.000,00

Prestação de serviços para a organização do 25º Encontro de Mulheres do Município de Piên ano 2026 no dia 09 de maio de 2026, local Centro de Eventos José Loir Dreveck.

#### Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	46219956/2026	02/11/2026
CERTIDÃO FGTS	2026050613246552183081	05/06/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	CBB6.60EA.AA4F.621D	02/11/2026

*Adriana de Fatima Frago*

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO  
FRANCO